AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1452082 - MG (2019/0058330-5)

RELATORA	**: MINISTRA NANCY ANDRIGHI**
AGRAVANTE	: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADOS	: FERNANDO ANSELMO RODRIGUES - SP132932 LAÍSA DÁRIO FAUSTINO DE MOURA E OUTRO(S) - SP212281 PATRICIA SCHOEPS DA SILVA - SP256753 JOSÉ ANTÔNIO MARTINS - MG122535
AGRAVADO	: CONSTRUTORA SUDESTE MINEIRA LTDA
ADVOGADOS	: LUIZ FERNANDO VALLADAO NOGUEIRA - MG047254 FERNANDA VALE ESTANISLAU E OUTRO(S) - MG164724
INTERES.	: FRANCISCO ALVES DA ROCHA
ADVOGADO	: FRANCISCO ALVES DA ROCHA (EM CAUSA PRÓPRIA) - MG045596
INTERES.	: ECONOMISA COMPANHIA HIPOTECÁRIA
INTERES.	: LINCOLN SOUZA DE MIRANDA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. IMPUGNAÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA. FUNDAMENTO NÃO IMPUGNADO. SÚMULA 182. INCIDÊNCIA.

1. Ação revisional de contrato bancário, em fase de cumprimento de sentença.
2. Não merece conhecimento o agravo que não impugna, especificamente, todos os fundamentos da decisão denegatória de seguimento ao recurso especial.
3. Agravo interno no agravo em recurso especial não provido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora.

Os Srs. Ministros Paulo de Tarso Sanseverino, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com a Sra. Ministra Relatora. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 10 de Junho de 2019 (Data do Julgamento)

Ministra Nancy Andrighi
Relatora